



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 29 de Novembro de 1983

## LEI Nº- 853 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.983

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Odessa, para o exercício de 1984"

*Processo 26/83*

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - O orçamento geral do Município de Nova Odessa para o exercício de 1984, estima a Receita em CR\$-1.800.000.000,00- (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em CR\$-1.763.220.130,00- (um bilhão, setecentos e sessenta e três milhões, duzentos e vinte mil e cento e trinta cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

ART. 2º) - O saldo apresentado de CR\$-36.779.870,00- (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta cruzeiros), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

ART. 3º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº-4.320/64, com o seguinte desdobramento:

### RECEITA

#### 1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	488.059.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	300.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	1.102.650.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	<u>47.500.000,00</u>	1.638.509.000,00

#### 2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	85.391.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	<u>76.100.000,00</u>	<u>161.491.000,00</u>

TOTAL.....

1.800.000.000,00-

.....continua.....

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 29 de Novembro de 1983

Fls.-2- continuação:- Lei nº-853 de 29/11/1983:

ART. 4º)- A Despesa será realizada na forma especificada nos ane/ nos 2, e 7 a 9, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPEZA

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	27.700.000,00	
03 - Administração e Planejamento	440.120.000,00	
08 - Educação e Cultura	259.454.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	653.846.130,00	
13 - Saúde e Saneamento	122.100.000,00	
15 - Assistência e Previdência	47.000.000,00	
16 - Transporte	<u>213.000.000,00</u>	1.763.220.130,00-
Reserva de Contingência		<u>36.779.870,00-</u>
TOTAL.....		1.800.000.000,00-

2. POR CATEGORIAS ECONOMICAS

2.1 - Despesas Correntes	1.148.755.580,00	
2.2 - Despesas de Capital	614.464.550,00	1.763.220.130,00-
Reserva de Contingência		<u>36.779.870,00-</u>
TOTAL.....		1.800.000.000,00-

3. POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	27.700.000,00
07 - Administração	329.260.000,00
08 - Administração Financeira	110.860.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	207.000.000,00
45 - Ensino Supletivo	2.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	46.500.000,00
47 - Assistência a Educandos	2.000.000,00
48 - Cultura	1.954.000,00
58 - Urbanismo	360.846.130,00

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 29 de Novembro de 1983

Fls.-3- continuação- Lei nº-853 de 29/11/1983:

60 - Serviços de Utilidade Pública	293.000.000,00	
75 - Saúde	42.100.000,00	
76 - Saneamento	80.000.000,00	
81 - Assistência	33.000.000,00	
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	14.000.000,00	
88 - Transporte Rodoviário	<u>213.000.000,00</u>	1.763.220.130,00-
Reserva de Contingência		<u>36.779.870,00-</u>
TOTAL.....		1.800.000.000,00-

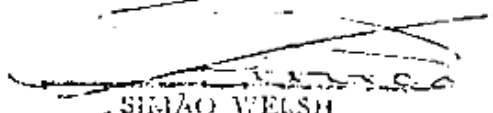
ART. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada:

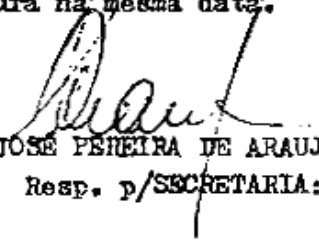
b) proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento) da dotação de cada despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº-4.320/64.

ART. 6º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 29 de Novembro de 1983.

  
SÉRGIO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
JOSE PEREIRA DE ARAUJO  
Resp. p/SECRETARIA: